



000001

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**MÊS: JUNHO/2019**

Contratação de Show Artístico da Banda Zuerões do Forró para o São João Antecipado do Conjunto Jardim, a ser realizado no dia 08/06/2019, na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00**

**CONTRATADA: RADAR EVENTOS ARTISTICOS**  
**PUBLICIDADE LTDA**

**EMPENHO/CONTRATO: 03/06/2019**



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Secretaria Municipal de Cultura

Ofício nº 312/2019

Autorizo 17/05/2019  
Inaldo Luis da Silva  
Inaldo Luis da Silva  
Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Socorro - SE, 17 de Maio de 2019.

Ref. Processo Inexigibilidade  
A Senhora,  
Iraci Lima Silva  
Secretária Municipal da Fazenda  
Nesta.

RECEBI EM  
17/05/19  
Pereira

Ref.: Abertura de Processo de Inexigibilidade

Senhora Secretária,

Solicitamos de Vossa Senhoria à abertura do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, referente a contratação de Show Artístico da **BANDA ZUERÕES DO FORRÓ**, para **SÃO JOÃO ANTECIPADO DO CONJUNTO JARDIM**, que será realizado no dia **08/06/2019** na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro-Se, conforme Projeto Básico em anexo. Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40046 Secretaria Municipal de Cultura  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2037 Manutenção das Atividades Culturais  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO:** 1001.00 – Recursos Ordinários

Valor Estimado: R\$ 35.000,00

Saldo Orçamentário: R\$ 1.453.390,00

Atenciosamente,

  
NATANAEL DOS REIS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Cultura



*J*  
000003

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

---

# PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Secretaria Municipal de Cultura

000004

## PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO  
PARASÃO JOÃO ANTECIPADO DO  
CONJUNTO JARDIM, NESTE MUNICÍPIO DE  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO  
DE SERGIPE.**

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, 17 DE MAIO DE 2019.



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Secretaria Municipal de Cultura

## PROJETO BÁSICO

### **APROVADO**

Nos Termos do §2º, do Art. 7º da  
Lei nº 8.666/93 aprovado o Projeto Básico.

*Natanael dos Reis Pereira Junior*  
**NATANAEL DOS REIS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Cultura

### **1.0- INTRODUÇÃO**

A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

### **2.0 - OBJETO:**

O Projeto Básico ora apresentado tem como objeto a contratação da **BANDA ZUERÕES DO FORRÓ**, para **SÃO JOÃO ANTECIPADO DO CONJUNTO JARDIM**, que será realizado no dia **08/06/2019** na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro-Se.

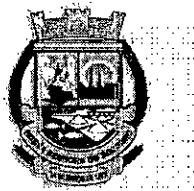
### **3.0 - OBJETIVO:**

Reunir a comunidade do município e adjacência para comemoração do **SÃO JOÃO ANTECIPADO DO CONJUNTO JARDIM**, que será realizado na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, transmitindo alegria, harmonia e descontração a todos participantes do evento.

### **4.0- JUSTIFICATIVA:**

**4.1-** O município de Nossa Senhora do Socorro em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte, a educação e o lazer como meio de inclusão social. Nestes termos, a Secretaria Municipal de Cultura realiza e apoia atividades artísticas/musicais que enriquece, valoriza e contribui para o desenvolvimento da cultura local, para atender a esta demanda, torna-se necessário o processo de inexigibilidade.

**4.2-** A Banda contratada é composta por excelentes músicos que dedicam a maior parte do seu tempo ao aperfeiçoamento musical. A mesma já vem tendo uma boa aceitação pelo público e pelas emissoras de rádio, realiza vários shows, atingindo uma grande média de público, por esses motivos a mesma se enquadra e está apta a ser contratada para o referido evento.



080006

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Secretaria Municipal de Cultura

### 5.0 – CRONOGRAMA

Sábado, 08 de JUNHO de 2019 – CONJUNTO JARDIM – Nossa Senhora do Socorro - SE

BANDA	HORÁRIO	VALOR
BANDA ZUERÕES DO FORRÓ	DAS 21:50H ÀS 23:50H	R\$ 35.000,00

### 6.0 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTES:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40046- Secretaria Municipal de Cultura

**PROJETO ATIVIDADE:** 2037 - Manutenção das Atividades Culturais

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 1001 – Recursos Ordinários

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 35.000,00

**SALDO ORÇAMENTÁRIO:** R\$ 1.453.390,00

**Obrigação do Contratante:**

**Compete ao contratante:**

- Acompanhar e fiscalizar o evento;
- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecimento no contrato

**Obrigações da contratada:**

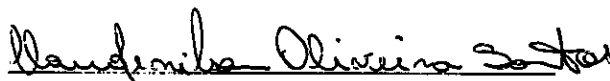
**Compete a contratada:**

- Prestar os serviços de acordo com as obrigações e prazos propostos;
- Cumprir rigorosamente o prazo de contratação estabelecida em contrato.

**Do Prazo para execução dos serviços e locais:**

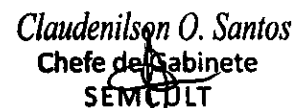
O Show Artístico será realizado no dia 08 de Junho de 2019, conforme cronograma do projeto.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de MAIO de 2019



**CLAUDENILSON OLIVEIRA SANTOS**

Responsável pela elaboração do Projeto

  
**Claudenilson O. Santos**  
Chefe de Gabinete  
SEM CULT



000007

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

---

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de parte final do inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 que a **Banda Zuerões do Forró** é consagrada pela opinião pública do Estado de Sergipe, tendo se apresentado em vários shows com grande representatividade e aceitação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de maio de 2019.

  
**NATANAEL DOS REIS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal da Cultura

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Praça Getúlio Vargas, s/n, Nossa Senhora do Socorro/SE, Cep: 49160-000  
CNPJ: 13.128.814/0001-58 Tel (79)2106-7427/2106-7428  
[www.ansocorro.com.br](http://www.ansocorro.com.br) e-mail: [cultura@socorro.se.gov.br](mailto:cultura@socorro.se.gov.br)



000008

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Gabinete do Secretário

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devido fins que o **Município de Nossa Senhora do Socorro**, Estado de Sergipe, está em dia com o pagamento dos Servidores Públicos Municipal, em cumprimento com o que dispõe do Art. 1º da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, de nº 280, de 18 de julho de 2013.

Nossa Senhora do Socorro, 06 de maio de 2019.

  
**JOSÉ TRINDADE DA CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração





000009

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Gabinete do Secretário

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devido fins que o **Município de Nossa Senhora do Socorro**, Estado de Sergipe, NÃO se encontra em estado de Calamidade Pública, em cumprimento com o que dispõe do Art. 1º da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, de nº 280, de 18 de julho de 2013.

Nossa Senhora do Socorro, 06 de maio de 2019.

  
**JOSÉ TRINDADE DA CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



000010

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# PROPOSTA DE PREÇOS

# ZUERÕES

DO FORRÓ

000011

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DDO SOCORRO/SE

## CARTA PROPOSTA

A Empresa **RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA**, com sede a PRAÇA DA MATRIZ, 510- JAPOATÁ - SE, inscrita no CNPJ nº 27.180.309/0001-67, neste ato representada pelo Representante Legal **JORGE ANTÔNIO DE JESUS ALVES** CPF nº 068.039.385-49, RG: 224216 SSP/SE, encaminha proposta de apresentação da Banda Zuerões do Forró, no dia 08 de Junho de 2019, para Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro /SE, na realização do São João antecipado do Conjunto Jardins, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em praça pública.

ITEM	DESCRIÇÃO/ARTISTA/BANDA	DIA DA APRESENTAÇÃO	VALOR R\$
01	BANDA ZUERÕES DO FORRÓ	08.06.2019 (2h de duração)	35.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA			35.000,00
(Trinta e cinco mil reais)			
TOTAL			35.000,00

### DEMONSTRATIVO DE VALORES

BANDA ZUERÕES DO FORRÓ	CACHÊ	27.125,00
	IMPOSTOS	2.800,00
	ENCARGOS	2.100,00
	CAMARIM	1.750,00
	DESPESAS OPERACIONAIS	1225,00
TOTAL		35.000,00

Validade da Proposta 90 (Noventa) dias.

Obs. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

JAPOATÁ (SE), 08 de maio de 2019.

  
JORGE ANTÔNIO DE JESUS ALVES

27.180.309 / 0001 - 67  
RADAR EVENTOS ARTÍSTICOS PUBLICIDADE LTDA  
Pç da Matriz, nº 510 Sala 02  
Centro - CEP:49.950-000  
JAPOATÁ - SE

RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA  
PRAÇA DA MATRIZ,510 CENTRO CEP 49.950-000 JAPOATÁ /SE  
CNPJ :27.180.309/0001-67 INSC MUNICIPAL 003303  
diretoriaradarproducoes@gmail.com / 79 99991 5110



000012

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

**INPI**



## Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 912686880

### Dados do Requerente

Nome: Edson Américo Vital Junior ✓

CPF/CNPJ/Número INPI: 02926760507

Endereço: Rua Maria Nazaré de Barros, 280 Bairro Farolandia

Cidade: Aracaju

Estado: SE

CEP: 49030830

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: zueroeventos@outlook.com

### Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: BANDA ZUEROES ✓

Marca possui elementos em  
idioma estrangeiro? Não

### Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]
- Grupo musical



*[Handwritten Signature]*  
000014

MUNICÍPIO DE SENHORA DO SOCORRO

**CONTRATO SOCIAL**  
**DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS**

**CONTRATO SOCIAL**  
**E**  
**DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS**

000015

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " BANDAS ZUEROES PUBLICIDADES & EVENTOS ARTISTICOS LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSEVAN DE JESUS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00039549518, nacionalidade brasileira, natural de Aracaju - SE, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 27/07/1979, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 12736015-SSP-SE, residente e domiciliado na(o) RUA MARIA NAZARETH BARROS SANTOS, nº 280, APT ED PALADIO 802, FAROLANDIA, Aracaju-SE, CEP 49030830.

EDSON AMERICO VITAL JUNIOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02926760507, nacionalidade brasileira, natural de Aracaju - SE, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 22/10/1985, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 31469698-SSP-SE, residente e domiciliado na(o) RUA MARIA NAZARETH BARROS SANTOS, nº 280, APT 02, FAROLANDIA, Aracaju-SE, CEP 49030830.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de BANDAS ZUEROES PUBLICIDADES & EVENTOS ARTISTICOS LTDA e terá sede na PRAÇA DA MATRIZ, 510, SALA 02, CENTRO, Japoatã, SE, CEP 49950000 e usará a expressão BANDAS ZUEROES PUBLICIDADES como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

### DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES- BUFÊ AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 10:56 SOB Nº 28200638371.  
PROTOCOLO: 170017974 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700740438. NIRE: 28200638371.  
BANDAS ZUEROES PUBLICIDADES & EVENTOS ARTISTICOS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 23/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

- 1 - Atividade Principal: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 2 - Atividade Secundária: Montagem de estruturas metálicas
- 3 - Atividade Secundária: Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4 - Atividade Secundária: Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5 - Atividade Secundária: Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 6 - Atividade Secundária: Filmagem de festas e eventos
- 7 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor
- 8 - Atividade Secundária: Casas de festas e eventos
- 9 - Atividade Secundária: Produção musical
- 10 - Atividade Secundária: Produção de espetáculos de dança
- 11 - Atividade Secundária: Atividades de sonorização e de iluminação
- 12 - Atividade Secundária: Produção e promoção de eventos esportivos

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa iniciará suas atividades na data de assinatura deste ato e caso ultrapassado 30(trinta) dias da referida, na data de arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Sergipe e o prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital será de R\$ 80.000,00 ( Oitenta mil reais ), dividido em 80.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
JOSEVAN DE JESUS	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
EDSON AMERICO VITAL JUNIOR	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00

#### DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 10:56 SOB Nº 28200638371.  
 PROTOCOLO: 170017974 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700740438. NIRE: 28200638371.  
 BANDAS ZUEROS PUBLICIDADES & EVENTOS ARTISTICOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 23/02/2017  
 www.agiliza.se.gov.br



000017

pertinente.

### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio EDSON AMERICO VITAL JUNIOR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelos sócios que representem 2/3 dos capital social, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 10:56 SOB Nº 28200638371.  
PROTOCOLO: 170017974 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700740438. NIRE: 28200638371.  
BANDAS ZUERROS PUBLICIDADES & EVENTOS ARTISTICOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 23/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

000018

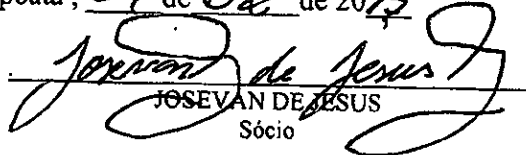
condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

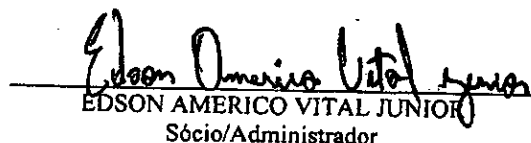
#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de Japoatã, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe, para que produza os efeitos legais.

Japoatã, 07 de 02 de 2017

  
JOSEVAN DE JESUS  
Sócio

  
EDSON AMERICO VITAL JUNIOR  
Sócio/Administrador

>



**JUCESE**  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 10:56 SOB Nº 28200638371.  
PROTOCOLO: 170017974 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700740438. NIRE: 28200638371.

BANDAS ZUERRES PUBLICIDADES & EVENTOS ARTISTICOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 23/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA  
BANDAS ZUEROS PUBLICIDADES & EVENTOS ARTISTICOS LTDA  
CNPJ: 27.180.309/0001-67**

*Jesús*  
JOSEVAN DE JESUS, brasileiro, natural de Aracaju-SE, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1979, CPF 000395495-18, RG 12736015 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Maria Nazareth Barros Santos, nº 280, Ed. Paladio, Ap. 802, Bairro Farolândia, CEP: 49030-830, Aracaju/SE

*Edson*  
e  
EDSON AMERICO VITAL JUNIOR, brasileiro, natural de Aracaju-SE, solteiro, empresário, nascido em 22/10/1985, CPF 029267605-07, RG 31469698 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Maria Nazareth Barros Santos, nº 280, Ap. 02, Bairro Farolândia, CEP: 49030-830, Aracaju/SE.

Únicos sócios da **BANDAS ZUEROS PUBLICIDADES & EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, com sede na Praça da Matriz, nº 510, Sala 02, Centro, Japoatã/SE, CEP 49950-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE) sob NIRE nº 28200630371, em sessão de 23/02/2017, resolvem de comum acordo modificar as cláusulas do seu Contrato Social mediante as seguintes alterações:

**Item I – A Razão Social passa a ser RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA. A nova denominação assumirá o ATIVO, PASSIVO, DIREITOS e OBRIGAÇÕES da anterior.**

**Parágrafo Único – O nome de fantasia passa a ser RADAR PRODUÇÕES.**

**Item II – Aumentar o Capital Social para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país.**

**Item III – O sócio EDSON AMERICO VITAL JUNIOR retira-se da sociedade para entrada de JORGE ANTONIO DE JESUS ALVES, brasileiro, natural de**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 11:41 SOB Nº 20180220610.  
PROTOCOLO: 190220610 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802755023. NIRE: 28200630371.  
RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 12/07/2018  
www.jc112a.se.gov.br

Salvador/BA, divorciado, empresário, nascido em 28/09/1954, CPF 068039385-49, RG 224216 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Urquiza Leal, nº 1105, Bairro Grageru, CEP: 49025-000, Aracaju/SE, que adquire de forma onerosa, 100% (cem por cento) das quotas do sócio retirante.

Item IV - O sócio **JOSEVAN DE JESUS** retira-se da sociedade para entrada de **LUCIO KLEDSON LIMA ALVES**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, empresário, nascido em 01/12/1984, CPF 018903375-44, CNH 03342912126 DETRAN/SE, residente e domiciliado na Rua Urquiza Leal, nº 1105, Bairro Grageru, CEP: 49025-000, Aracaju/SE, que adquire de forma onerosa, 100% (cem por cento) das quotas do sócio retirante.

Item V - Incluir as seguintes atividades: Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Agências de viagens; Operadores turísticos; Serviços de reservas e outros serviços de turismo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Ensino de esportes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Gestão de instalações de esportes; Clubes sociais, esportivos e similares; Prestar serviços de arbitragem para qualquer modalidade esportiva no país; Produção, organização, promoção e exploração de atividades esportivas por clubes, associações, federações e confederações, etc.;

Item VI - A administração da sociedade passa a ser do novo sócio/administrador **JORGE ANTONIO DE JESUS ALVES**, brasileiro, natural de Salvador/BA, divorciado, empresário, nascido em 28/09/1954, CPF 068039385-49, RG 224216 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Urquiza Leal, nº 1105, Bairro Grageru, CEP: 49025-000, Aracaju/SE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 11:41 SOB N° 20180120010.  
 PROTOCOLO: 100220810 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802755025. NIRE: 28200620371.  
 RADAR EVENTOS ARTÍSTICOS PUBLICIDADE LYDA

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 12/07/2018  
 www.cgilica.se.gov.br

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

*Jorge*  
**JORGE ANTONIO DE JESUS ALVES**, brasileiro, natural de Salvador/BA, divorciado, empresário, nascido em 28/09/1954, CPF 068039385-49, RG 224216 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Urquiza Leal, nº 1105, Bairro Grageru, CEP: 49025-000, Aracaju/SE,

*Lucio*  
**LUCIO KLEDSON LIMA ALVES**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, empresário, nascido em 01/12/1984, CPF 018903375-44, CNH 03342912126 DETRAN/SE, residente e domiciliado na Rua Urquiza Leal, nº 1105, Bairro Grageru, CEP: 49025-000, Aracaju/SE.

**Cláusula Primeira** - Tem como nome empresarial **RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA.**

**Parágrafo Único** - A sociedade tem como nome de fantasia **RADAR PRODUÇÕES.**

**Cláusula Segunda** - O objeto social é ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES- BUFÊ; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E MUSICAIS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; PROMOVER

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/07/2010 11:41 SOB Nº 20100220010.  
 PROTOCOLO: 180220010 DE 10/07/2010. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802755823. NIRE: 18200038371.  
 RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 12/07/2010  
 Rua. de 12 de Julho, 80 - Aracaju - SE

CURSOS EM QUALQUER NÍVEL DE EXTENSÃO, CONCURSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS PARA MELHOR CAPACITAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, CULTURAL E ESPORTIVIDADE SOCIAL; LOCAÇÃO DE BARCOS DE LAZER, CANOAS, BARCOS À VELA; LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; AGÊNCIA DE VIAGENS; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS TURÍSTICOS; ATIVIDADES DE GUIAS TURÍSTICOS; OPERADOR TURÍSTICO; SERVIÇOS DE RESERVA E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS FAMILIARES OU NÃO; ENSINO DE ESPORTES; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES; CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES; PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA QUALQUER MODALIDADE ESPORTIVA NO PAÍS; PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS POR CLUBES, ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES, ETC.; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PROMOVER PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EXTENSÃO E PESQUISA NAS ÁREAS TÉCNICAS, CIENTÍFICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E ADMINISTRATIVAS, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, BEM COMO PROMOVER O ATENDIMENTO NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, INSTITUIDORAS E FUNDADORAS, VISANDO A APRIMORAR E A FACILITAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES; PRESTAR APOIO NO REGISTRO E GERENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELLECTUAL, MARCAS E PATENTES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PESQUISAS PÚBLICAS.

**Parágrafo único:** Todas as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

**Cláusula Terceira** - A sede da sociedade é na Praça da Matriz, nº 510, Sala 02, Centro, Japobá/SE, CEP 49950-000.

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 07 de fevereiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 11:41 SOB Nº 20180220810,  
 PROTOCOLO: 180220810 DE 16/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802755823. NIRE: 28200630071.

RADAR EVENTOS ARTÍSTICOS PUBLICIDADE LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 12/07/2018  
 www.agilisa.se.gov.br

000023

**Cláusula Quinta** - O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JORGE ANTONIO DE JESUS ALVES	99.000	99.000,00
LUCIO KLEDSON LIMA ALVES	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade caberá ao(a) administrador(a)/sócio(a) **JORGE ANTONIO DE JESUS ALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 11:41 SOB Nº 20180220810.  
 PROTOCOLO: 180220810 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802755823. NIRE: 28280632371.

RADAR EVENTOS ARTÍSTICOS PUBLICIDADE LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 12/07/2018  
 www.sgilixa.sp.gov.br

800024

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta** - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 11:41 SOB Nº 20180220910.  
PROCOLO: 180220910 DE 16/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802755823. NIRE: 28200538871.  
RADAR EVENTOS ARTÍSTICOS PUBLICIDADE LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 12/07/2018  
www.agiliza.se.gov.br



sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica vedada ao administrador a contratação de empréstimos, financiamentos ou similares, assim como a aquisição de bens, imóveis ou semoventes, em benefício da sociedade, sem o consentimento dos demais sócios.

**Cláusula Décima Sexta** - Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Aracaju, 05 de Julho de 2018.

6º OFICIO

*Jorge Antonio de Jesus Alves*  
JORGE ANTONIO DE JESUS ALVES  
SÓCIO ADMINISTRADOR

6º OFICIO  
Instituto de Registro de Imóveis de Aracaju

*Lucio Kledson Lima Alves*  
LUCIO KLEDSON LIMA ALVES  
SÓCIO QUOTISTA

6º OFICIO

*Edson Americo Vital Junior*  
EDSON AMERICO VITAL JUNIOR  
SÓCIO RETIRANTE

6º OFICIO  
Instituto de Registro de Imóveis de Aracaju

*Josevan de Jesus*  
JOSEVAN DE JESUS  
SÓCIO RETIRANTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 11:41 SOB Nº 20180220810.  
PROTOCOLO: 180220810 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802755823. FIDE: 20200630371.  
RADAR EVENTOS ARTÍSTICOS PUBLICIDADE LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 12/07/2018  
www.sciisa.no.gov.br

000026

**CARTÓRIO LEONIA GAMA**  
6º OFÍCIO  
Luzia Maria de Silva  
Luzia Maria de Silva  
Luzia Maria de Silva  
Aracaju, 11/07/2018

**Cartório**  
RUA CARVALHO, Nº 137 - CENTRO  
ARACAJU - CEP 49.010-172  
Fone: (79) 3211-9714 - Fax: (79) 3211-9843  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**DE JESUS, Opil. (Luzia) SILVA** - Escritor  
10/07/2018 - 11:42:23 - Selo: TUSE:  
201829525035863 - Acesso:

**CARTÓRIO LEONIA GAMA**  
6º OFÍCIO  
Luzia Maria de Silva  
Luzia Maria de Silva  
Luzia Maria de Silva  
Aracaju, 11/07/2018

**Cartório**  
RUA CARVALHO, Nº 137 - CENTRO  
ARACAJU - CEP 49.010-172  
Fone: (79) 3211-9714 - Fax: (79) 3211-9843  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**ALBESON LIRA ALVES** - Escrivão  
10/07/2018 - 11:42:42 - Selo: TUSE:  
201829525035862 - Acesso:

**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
FABRIL DO DANIEL FERREZ  
**Pierete**  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**Edson Americo Vital Junior**  
Selo TUSE: 201829527145822  
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/RIN608>  
Aracaju, 10/07/2018 11:53:27 2178  
**Dayne Francielle de Oliveira Cavalho**  
Escr.:R03,52 Selo:R60,00 F90:R30,70 Tof:R24,22  
RUA LAZARTE, 133 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - CE: CEP 49010-000 - TEL: 3211-9843

**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
FABRIL DO DANIEL FERREZ  
**Pierete**  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**Jorge Antonio de Jesus Alves**  
Selo TUSE: 201829527145819  
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/DRO172>  
Aracaju, 10/07/2018 11:52:43 2856  
**Dayne Francielle de Oliveira Cavalho**  
Escr.:R03,52 Selo:R60,00 F90:R30,70 Tof:R24,22  
RUA LAZARTE, 133 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - CE: CEP 49010-000 - TEL: 3211-9843

CONFIRMO O REGISTRO EM 10/07/2018 11:41 SOB Nº 20180210010.  
PROTOCOLO: 180220010 EM 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802755823. NIRE: 20180638371.  
RADAR EVENTOS ARTÍSTICOS PUBLICIDADE LTDA



**MARCELO PASSOS SILVA**  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2018  
[www.ajilina.se.gov.br](http://www.ajilina.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informado seus respectivos códigos de verificação



JORGE ANTONIO DE JESUS ALVES  
RUA URQUIZA LEAL: 11057 BLAVAR AP 103 - GRAGERU  
ARACAJU/SE CEP: 48020490 (AG 1)

Emissão: 24/05/2018 Referência: Mai/2018  
Classe/Subcl: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL BIFASICO  
Retorno: 14-1-360-7640 Nº medidor: W6002812803



ENERGISA SERGIPE DISTRIB ENERGIA SA  
Rue Mir Antonia Sales, 81 - Inacio Barbosa  
Aracaju/SE - CEP 48040-190  
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc. Est. 270.767.436  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 003.816.653  
Cód. para Dib. Automático: 0000055902

000028

Mai/2018	24/05/2018	25/06/2018	6803938549
			Insc. Est.
			3/65590-2

Baixar o aplicativo Energisa ON em qualquer smartphone ou tablet. Você terá acesso à segunda via da conta, mudança de titularidade, informações sobre falta de energia e diversos outros serviços. Tudo sem precisar sair de casa. Experimente e aproveite essas facilidades.

EM BRANCO

Data	Leitura	Data	Leitura	1	1	90
24/04/18	15280	24/05/18	16281			

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifas	Valor Base Calc. Aliq. Icms(R\$)	Base Calc. Ics(R\$)	Confin(R\$)
0601	Custo de Disponibilidade			27,22	0,00	0,27
0601	Adic. B. Amarela			0,42	0,00	0,02

CCI: Código de Classificação do Item	TOTAL	27,64	0,00	0,00	27,64	0,27	1,25
--------------------------------------	-------	-------	------	------	-------	------	------

68 16/06/2018 R\$ 27,64

2	107	193	171	210	67	1	0	0	0	0	0
Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Sep/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Feb/18	Mar/18	Abr/18

604d595c9aaf0fa4a5c599eb34121028

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/SE	9,49	34,33
Compra de Energia	13,04	47,18
Serviço de Transmissão	1,35	4,82
Encargos Setoriais	2,23	8,07
Impostos Diretos e Encargos	1,52	5,50
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>27,64</b>	<b>100,00</b>

Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	4,58	0,00
DIC TRIMESTRAL	8,18	
DIC ANUAL	19,98	
RIC MENSAL	9,11	0,00
RIC TRIMESTRAL	16,22	
RIC ANUAL	12,46	
DIC2	2,52	0,00
DIC3	12,22	

PREZADO CLIENTE, seu acesso ao fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso a partir de 09/09/2018. Conforme Resolução 414/ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as dívidas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsidere esta mensagem. ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento - Problemas na Iluminação Pública ligue para 0800 042 4343. Reajuste Tarifário - Vigência 22/04/18 - Resol. ANEEL nº 2.387 - Baixa Tensão 9,65% Médio Reajuste Tarifário - Vigência 22/04/18 - Resol. ANEEL nº 2.387 - Alta Tensão 13,32% Médio - Leitura confirmada.

Período	Valor (R\$)
Ab7/18	26,08
Mar/18	24,25
Fev/18	24,73

SEGIPE  
1-360-7640  
Métrica: 65590-2018-05-16/06/2018 R\$ 27,64



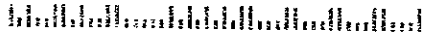
**PIRETE**  
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
TABELA DE VALORES  
# 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
Carreire com o original apresentada do: fe  
Selo INE: 20182752713211  
Acesso: <https://www.tise.jus.br/vizualiz>  
Aracaju, 20/06/2018 13:53:31 21735  
Laila Victor Saito Vieira - Escrevente Autorizado  
Eml. nº 82.77 Selo: R\$ 0,00 FERD: R\$ 0,55 / Total: R\$ 0,52  
RUA LAGARDO, 192 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 48010-350 - TEL: 70 3144399

EM BRANCO

EM BRANCO



000030



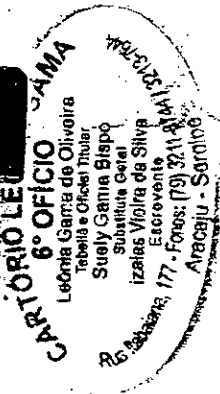
CDD ARACAJU CENTRO SE  
LUCIO KLEDSON LIMA ALVES  
R URQUIZA LEAL 1106  
GRAGERU  
49025-000 ARACAJU - SE



**Cartório**  
Leônia Gama  
OFFICINA

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA  
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE  
Rua Itabaiana, nº 177 - Centro  
Aracaju-se - CEP:49.010-170  
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

reprodução fiel do original que me foi  
exibido, dou fé. **IZABELAS SILVA** - Escrevente,  
06/07/2018 10:54:58  
201829525039368  
www.tjse.jus.br/x/199232



000031



**CONTRATO DE CESSÃO E DIREITOS EXCLUSIVA**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **Representante da BANDA ZUEROS DO FORRÓ** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO- O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO NO BRASIL A BANDAS ZUEROS PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS LDTA -ME, PASSANDO A SER RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA, CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOB N 20180220810 de 12/07/2018, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **BANDAS ZUEROS PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS LDTA -ME** situada a PRAÇA DA MATRIZ ,510, Bairro : CENTRO, JAPOATÁ(SE ), CNPJ Nº 27.180.309/0001-67, através do seu representante legal **EDSON AMÉRICO VITAL JÚNIOR**, CPF: 029.267.605.44-07, RG 314.6969-8 residente Rua MARIA NAZAREHT DE BARROS ,207 Bairro : FAROLÂNDIA ,ARACAJU - SERGIPE , Passando a ser **RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA , CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOB N 20180220810 de 12/07/2018**, situada a PRAÇA DA MATRIZ ,510, Bairro : CENTRO, JAPOATÁ(SE ), CNPJ Nº 27.180.309/0001-67, Representante legal **JORGE ANTONIO DE JESUS ALVES** CPF 068.039.385-49, RG 224.216 SSP/SE Residente Rua : URQUIZA LEAL ,1105 BAIRRO GRAJERU,ARACAJU-SE Representante da **BANDA ZUEROS DO FORRÓ**, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o **BRASIL**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo **INDETERMINADO**.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

JAPOATÁ /SE 12 DE JULHO DE 2018.

*Edson Américo Vital Júnior*

**BANDAS ZUEROS PUBLICIDADE E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME**  
CNPJ 27.180.309/0001-67  
EDSON AMÉRICO VITAL JÚNIOR  
CPF 029.267.605.44-07

*Jorge Antonio de Jesus Alves*

**RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA**  
CNPJ 27 180.309/0001-67  
JORGE ANTONIO DE JESUS ALVES  
CPF 068.039.385-49



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
TABELIÃO DANIEL PIERETE



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
Edson Americo Vital Junior

Selo TJSE: 201929527013304

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/XP2JJU>

Aracaju, 18/01/2019 08:24:43 21113

Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$3,52 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,70 Total: R\$4,22



RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: 79 3214.3397

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
TABELIÃO DANIEL PIERETE



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
Jorge Antonio de Jesus Alves

Selo TJSE: 201929527013312

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/NRP7P8>

Aracaju, 18/01/2019 08:25:24 15498

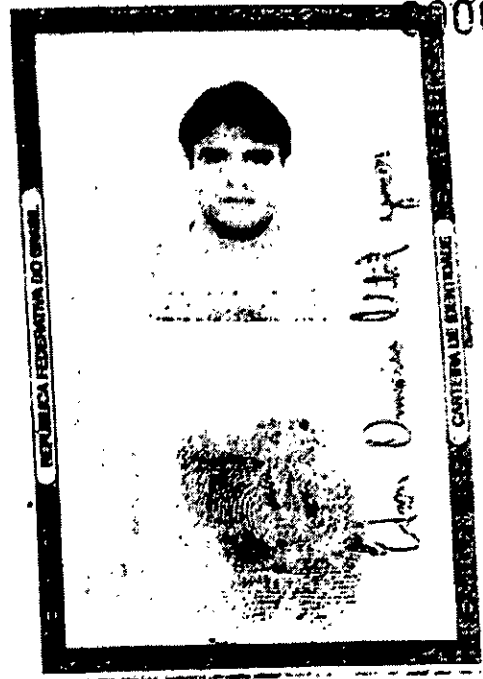
Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$3,52 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,70 Total: R\$4,22



RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: 79 3214.3397

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**  
**1.432.899-9 2.ª VILA**  
**15/12/2015**  
**ESMIL FERREZ VILA JUNIOR**  
**ESMIL FERREZ VILA**  
**CRISTINA FERREZ FERREZ DO AMAR FERREZ VILA**  
**22/01/1983**  
**CT. INSCRIÇÃO Nº 2008137 AND R. 425**  
**CRIST. 6 OF. DIST. EM. ARACATU-SP**  
**029.252.600-07**



0033

**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
**TABELIÃO: DANIEL PIRELLI**  
**Aracatu**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original apresentado dos fe.  
 Selo TJSE: 201809527144231  
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/20X227>  
 Aracatu, 09/07/2018 10:26:29 10659  
 Dayse Francielle de Oliveira Carvalho - Escrevente Aut  
 Empl.:R\$2,77 Selo:R\$0,00 FERRO:R\$0,55 Total:R\$3,32  
 RUA LAGARTO, 133 - SÃO JOSÉ - ARACATU - SP - CEP 13.116-390 - TEL.: 79 3144377

EM BRANCO

BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

730000

RESPONSÁVEL-VISTO	DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/>
EM	NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/>
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL	ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/>
INFORMADA PELO PORTEIRO SINDICADO	MUDOU-SE	<input type="checkbox"/>
	REUSADO	<input type="checkbox"/>
	NÃO PROURADO	<input type="checkbox"/>
	AUSENTE	<input type="checkbox"/>
	FALSO	<input type="checkbox"/>

## PARA USO DOS CORREIOS

**Unimed**  
Sergipe

**Carta**

9912303059 - DR/SE

UNIMED SERGIPE

CORREIOS

CLIENTE UNIMED  
SERGIPE CONTA COM  
VANTAGENS EXCLUSIVAS  
NAS LOJAS DROGASIL

a partir de **40%** a partir de **25%** a partir de **5%**

de desconto\* em medicamentos genéricos tarjados  
de desconto\* em medicamentos de marca tarjados  
de desconto\* em produtos de perfumaria

\* Os descontos podem ser alterados sem aviso prévio

Na Drogasil você conta com mais de 520 lojas para comprar, com um estoque incomparável de medicamentos.

**EDSON AMERICO VITAL JUNIOR**  
RUA MARIA NAZARÉ DE BARROS SANTOS, 280 - APT 802  
B. FAROLANDIA  
49030-830  
ARACAJU/SE



**DROGASIL**

A gente tem uma história com você

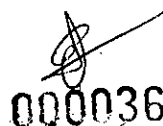


*[Handwritten signature]*  
000035

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# CERTIDÕES


 000036


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.180.309/0001-67 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADAR PRODUcoes</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>82.1-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>82.1-2-00 - Operadores turísticos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes</b> <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>PC DA MATRIZ</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
-----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>49.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPOATA</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIARADARPRODUcoes@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 9883-4170 / (79) 9991-5110</b>
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>/A</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/02/2017</b>
---------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 11:57:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000037



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.180.309/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>PC DA MATRIZ</b>	NÚMERO <b>510</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>49.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPOATA</b>
UF <b>SE</b>	TELEFONE <b>(79) 9883-4170 / (79) 9991-5110</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIARADARPRODUCOES@GMAIL.COM</b>		
TE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 11:57:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUN DE JAPOATA  
PRAÇA DA MATRIZ Nº: 467, Bairro CENTRO  
CEP: 49.050-000 JAPOATA/SE  
13115910000161

000038

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Certidão Negativa de Débitos**

Nome ou Razão 003303 - RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE ✓

Nome Fantasia: RADAR PRODUÇÕES

Logradouro: PC. DA MATRIZ

Número: 510

Bairro: CENTRO

CEP: 49950000 Município: JAPOATA

CPF/CNPJ: 27180309000167

Atividade:

7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto	Principal: SIM
4292801	Montagem de estruturas metálicas	Principal: NÃO
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Principal: NÃO
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Principal: NÃO
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de	Principal: NÃO
7420004	Filmagem de festas e eventos	Principal: NÃO
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e	Principal: NÃO
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Principal: NÃO
7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Principal: NÃO
7911200	Agências de viagens	Principal: NÃO
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados	Principal: NÃO
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Principal: NÃO
8230002	Casas de festas e eventos	Principal: NÃO
8591100	Ensino de esportes	Principal: NÃO
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Principal: NÃO
9001902	Produção musical	Principal: NÃO
9001903	Produção de espetáculos de dança	Principal: NÃO
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	Principal: NÃO
9311500	Gestão de instalações de esportes	Principal: NÃO
9312300	Clubes sociais, esportivos e similares	Principal: NÃO
79121	Operadores turísticos	Principal: NÃO
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	Principal: NÃO

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

DIVERSOES PUBLICAS

C.M.C. : 590-2

Início: 23/02/2017 ✓

**CERTIFICO**, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

03/04/2019      A      02/07/2019

000039

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.  
Código de Autenticidade: B8D367F7



06/05/2019



SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000040

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 171545/2019**

Inscrição Estadual: 27.159.069-6  
Razão Social: RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA ✓  
CNPJ: 27.180.309/0001-67  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Atividade Econômica: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES  
Endereço: PRACA DA MATRIZ 510  
CENTRO - JAPOATA CEP: 49950000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **06/05/2019 15:35:24**, válida até **05/06/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Maio de 2019

**Autenticação:201905067L81XV**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 171549/2019**

Inscrição Estadual: 27.159.069-6  
Razão Social: RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ: 27.180.309/0001-67  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Atividade Econômica: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES  
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ 510  
CENTRO - JAPOATA CEP: 49950000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **06/05/2019 15:36:15**, é válida até **05/06/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Maio de 2019

**Autenticação:201905067L821E**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27180309/0001-67  
**Razão Social:** RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADES LTDA ✓  
**Nome Fantasia:** RADAR PRODUCOES  
**Endereço:** PCA DA MATRIZ 510 SALA 02 / CENTRO / JAPOATA / SE / 49950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2019 a 04/06/2019

**Certificação Número:** 2019050603500285770926

Informação obtida em 06/05/2019, às 15:47:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA**  
CNPJ: **27.180.309/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:47:05 do dia 21/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/08/2019.

Código de controle da certidão: **EE68.9F0B.374E.6AD2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.180.309/0001-67

Certidão nº: 171985054/2019

Expedição: 06/05/2019, às 15:30:46

Validade: 01/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.180.309/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

<b>Dados do Solicitante</b>			
<b>Razão Social:</b>	RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Nome Fantasia:</b>	RADAR PRODUCOES	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 27.180.309/0001-67
<b>Domicílio:</b>	Japoata	<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	06/05/2019 15:33	<b>Data de Validade:</b>	* 05/06/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001903490 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 3831914440 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DDO SOCORRO/SE**

**DECLARAÇÃO**

**RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA** CNPJ nº 27.180.309/0001-67 localizada Praça da MATRIZ, 510 CENTRO – JAPOATÃ- SE através de seu Representante Legal **JORGE ANTÔNIO DE JESUS ALVES** CPF nº 068.039.385-49, RG: 224216 SSP/SE **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**JAPOATÃ (SE), 08 de maio de 2019.**

  
JORGE ANTÔNIO DE JESUS ALVES

**27.180.309 / 0001 - 67**  
**RADAR EVENTOS ARTÍSTICOS PUBLICIDADE LTDA**  
Pç da Matriz, nº 510 Sala 02  
Centro - CEP:49.950-000  
**JAPOATÃ - SE**

RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA  
PRAÇA DA MATRIZ,510 CENTRO CEP 49.950-000 JAPOATÃ /SE  
CNPJ :27.180.309/0001-67 INSC MUNICIPAL 003303  
[directoriaradarproducoes@gmail.com](mailto:directoriaradarproducoes@gmail.com) / 79 99991 5110

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 11/09/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 27.180.309/0001-67

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018

Situação no SIMEI: NAO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUN DE JAPOATA  
PRAÇA DA MATRIZ Nº: 467

Cadastro Municipal de  
Contribuinte nº  
003303

000048

# Alvará

Exercício	Número
2019	000093
Autenticidade: 8CJQA72T	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

### Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE  
 Nome Fantasia: RADAR PUBLICIDADE  
 Logradouro: PRACA DA MATRIZ Número: 510  
 Bairro: CENTRO CEP: 49950000  
 Complemento: Município: JAPOATA  
 CPF/CNPJ: 27180309000167 Inscr. Municipal: 590-2 Início Atividade: 23/02/2017  
 Regime Tributário:

### Dados do Alvará

Finalidade: 7739003 ALUGUEIS DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUT. TEMP. EXC. ANDAIMES

Observação:

Data de Emissão  
06/02/2019

Data de Validade  
28/06/2019

### Atividade(s) do Contribuinte:

7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Principal: SIM
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Principal: NÃO
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Principal: NÃO
7311400	Agências de publicidade	Principal: NÃO
7911200	Agências de viagens	Principal: NÃO
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	Principal: NÃO
8230002	Casas de festas e eventos	Principal: NÃO
9312300	Clubes sociais, esportivos e similares	Principal: NÃO
8591100	Ensino de esportes	Principal: NÃO
7420004	Filmagem de festas e eventos	Principal: NÃO
9311500	Gestão de instalações de esportes	Principal: NÃO

ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS

Departamento de Tributação

7711000	Locação de automóveis sem condutor	Principal: NÃO
7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Principal: NÃO
4292801	Montagem de estruturas metálicas	Principal: NÃO
79121	Operadores turísticos	Principal: NÃO
9001903	Produção de espetáculos de dança	Principal: NÃO
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	Principal: NÃO
9001902	Produção musical	Principal: NÃO
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Principal: NÃO
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Principal: NÃO
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Principal: NÃO
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Principal: NÃO
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Principal: NÃO

000049



000050

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# COMPROVAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Flores - CNPJ: 10.347.466/0001-11  
 Secretaria de Finanças  
 Departamento de Contabilidade

000051

**Nota de Empenho Nº 00000521**

Data: 26/05/2017 Anexo: 0 Valor: 70.000,00

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Flores  
 Unid. Orç: 09.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO  
 Unid. Gestora: 09.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO  
 Programa: 13 392 1302 AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS  
 Nº da Ficha: 370  
 Proj/Ativ/Op. Esp: 2128 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
 Elem. Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
 Fonte de Rec: 001 Recursos Ordinários  
 SubElem. Emp: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
 Modalidade: 0-Ordinário  
 Recursos: 5-Recursos próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação  
 7-Inexigibilidade 00048/2017 000632017 26/05/2017

Favorec.: 6508 BANDAS ZUERÖES PUBLICIDADES & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME  
 CPF/CNPJ: 27.190.309/0001-67 Insc. Mun. Insc. Estadual  
 Ident.:  
 Endereço: PRAÇA DA MATRIZ 49150-000, 510  
 Bairro: CENTRO Cidade: JAPOATA  
 CEP: 49.950-000 Fone: Fax  
 Cód. Banco: Agência: C/C:

Aq.	Histórico:	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
	REF. VALOR QUE SE EMPENHA PARA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DA BANDA ZUERÖES DO FORRÓ, PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 12/06/2017, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS NO POV. TENÓRIO, MUNICÍPIO DE FLORES - PE	UN	1	40.000,00	40.000,00

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA DESCONTO

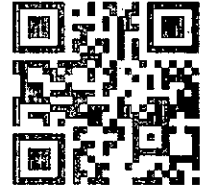
Conta Bancária:	TOTAL DOS DESCONTOS:	3,30
Nº Cheq. Data: ___/___/___	Saldo Ant. Orç. Valor Saldo Atual	206.800,13 40.000,00 166.800,13
Ordernador da Despesa - Prefeito	Secretário Titular da Dotação	Emissão por
MARCONI MARTINS SANTANA	LUCILA MARQUES SANTANA	Hedo Aves de Silva



PREFEITURA MUN. DE JAPOATA  
 PRAÇA DA MATRIZ, 467 - CENTRO - CEP 49.050-000  
 JAPOATA-SE CNPJ: 13115910000161

000052

Nota: 9/2018  
 Código de verificação  
 ZE2C76WS



**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Data de Emissão: 21/06/2018  
 Período de: 6/2018  
 Município de Prestação do: NOSSA SENHORA DO

Natureza da Operação  
 TRIBUTACAO FORA DO MUNICIPIO

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: BANDAS ZUEROS PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA -ME  
 CPF/CNPJ: 27180309000167

Inscrição Municipal: 590-2  
 Fone/Fax:

Endereço: PC, DA MATRIZ, 510 - CENTRO - CEP 49950000 - JAPOATA - SE

Regime Tributário

CNAE: 01902 - Produção musical

ATIVIDADE ECONÔMICA  
 DIVERSOES PUBLICAS  
 SERVIÇO

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
 CPF/CNPJ: 13128814000158

Inscrição: 32532111  
 Fone/Fax:  
 E-mail: nissinhosamba2009@hotmail.com

Endereço: PRAÇA GENERAL VALADÃO, S/N - CENTRO - CEP 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

**DETALHE DOS SERVIÇOS**

Descrição	Valor Total (R\$)
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ZUEROS DO FORRÓ PARA ABERTURA DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO NA SEDE DO MUNICÍPIO NO DIA 02/06/2018 NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (PRAÇA PÚBLICA). DADOS BANCÁRIOS: BANESE (047)AG 065 TIPO 03 C/C 100865 2 OBS: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	40.000,00

**RETENÇÕES FEDERAIS**

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS (R\$)	Aliquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
40.000,00	40.000,00	2,00	0,00	800,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			40.000,00	40.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**





000054

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# **Materiais Publicitários da Banda**

# FORRÓ

# DO MAR

## VERN CRUZ 2012



**SEX/22/06**

SALA RODADA  
CALANGO ACESSO  
XOTE DE ANJO

**SAB/23/06**

SOLTEIROS DO FORRÓ  
ARRASAVA  
LOURINHO

**DOM/24/06**

BELO BARBOSA  
MEL COM TERRA  
ZUERDES DO FORRÓ

**VERO CRUZ**  
M. Jho de Torres Mas

NOVA  
SCHIN

CORUA

FRY

CLAYTON

02  
CULTURA

HARMONIA DO SAMBA  
PALCO CENTRAL ZUERDES DO FORRÓ

DOMINGO

30  
CULTURA

ART MANIA  
PALCO CENTRAL  
10 ADONIS ELETRO

SEXTA

01  
CULTURA

SABADO

**Arana**  
APÓIO CULTURA

BLACK STYLE  
PALCO CENTRAL  
10 ADONIS ELETRO



# ARAUJA

de  
**MICARETA**

2011

5500055



000056

**19 MAIO** **SÍTIO BARROSO** **ALL INCLUSIVE**

**MÃO E APENAS OPEN BAR**  
ESTA NOVA EXPERIÊNCIA  
MÉTODO CARPACCIO

**ZE TRAMELA** **ZUERDES DO FORRO**

**ABRAM LIMA** **JEREMY LIMA** **DANIEL PIETRO**

**GIROCCO** **SANTA DÓSE** **ÁREA PREMIUM**

**ALL INCLUSIVE** **ÁREA PREMIUM**

WHISKY | CERVEJA | CAPIROSKA  
REFRIGERANTE | ÁGUA MINERAL

GIROCCO | CACHACA SANTA DÓSE  
ÁREA LOUNGE | SERVIDA POR GARÇONS

**2 PALCOS** **VENDA EXCLUSIVA** **spot**

**QUERMESSE** **CHURRASQUIMHO** **CUMIDOS TIPICAS**

**Patrocínio** **Realização**

**Guinness** **Espresso** **Amor** **Open**

**Festa do Catete**

*Arrastapé e folia. Tradição e animação.*

**Dia 08 Junho** **GAIA BREGA**

**Dia 09 Junho** **ZUERDES DO FORRO**

**Dia 10 Junho** **Leo Magalhães** **Carla**

**Saída da Cavalgada : 15h.**  
**Local: Capim de Burro**  
**Rosário do Catete**  
**Sergipe**

**SERGIFE**  
Cidade de Cultura e Arte  
Secretaria Municipal de Cultura  
Presidente Municipal de  
**ROSÁRIO DO CATETE**

09 JANEIRO 2018

FESTA DE

# SANTA CRUZ

POV. TAPERADO DO MÚBA

PORTO REAL DO COLÉGIO - AL



## ZUERÖES

DO FORRÓ

*Forró*  
*Além*

REALIZAÇÃO



APOIO  
CÂMARA DE  
VEREADORES  
PORTO REAL DO COLÉGIO

ORGANIZAÇÃO  
CRISTIANO / MIRALDA  
DRIELE / JOYCE / LU

**dica**  
SABADO 4 NOV

FARRA DO

**DEVINHO NOVAES**

O BOYZINHO

CARTAS DO FORRÓ

**ZUERÖES**

DO FORRÓ

28 OUTUBRO

LONDON BEER Music Bar

22 HORAS

**CAULDEIRÃO DO LONDON**

CARTAS DO FORRÓ

**ZUERÖES**

DO FORRÓ

AV. RELICÍO MACHADO ENFRETE AD. TECARÃO

**CONFIRMADO**

27 SET

PORTO DA FOLIA

**FESTADO VAQUEIRO**

SERGIPE

**ZUERÖES**

DO FORRÓ

DIAS DE 6 E 09 DE DEZEMBRO

**Festa DA TRADIÇÃO**

DE Dezembro

Princípio Jonas Estigarri Alvine ROSA Forró DAS ARTES

Forró em Foz de Iguaçu Forró em Foz de Iguaçu

**Cartas**

DO FORRÓ

**FESTA DO POVO**

2017

SIMÃO DIAS/SE

SEGUNDA 20h

ZUERÖES DO FORRÓ 22h

LEIAPINTADA 02h

BETHOVEN 02h

TERÇA 20h

ELTON MOTA 22h

MANO WALTER 02h

SETYAY 02h

QUARTA 20h

GERHARD 20h

ADRIANA ARYDES 22h

150000

**PRÊMIO DE INICIAÇÃO CULTURA 2017**

**ZUEÇOS DO FORRÓ**

**FESTA DE SÃO PEDRO**

08 JUL SEXTA SENA DO FORRÓ MOLECOES DO ARROCHA TONELADA DO FORRÓ

09 JUL SABADO FORRÓ KITRÊS FORRÓ DE MOMENTO ZUEÇOS DO FORRÓ

**DA QUIXABA**  
CLÓRIA - BAHIA

**TONELADA DO FORRÓ**

**ZUEÇOS DO FORRÓ**

SECRETARIA DE GOVERNO

2ª Edição

**CAVALGADA DO SALGADO - SRAPE**

22 DE OUTUBRO DE 2017

CONCENTRAÇÃO PÓV. AQUA PARA A PARTIR DAS 11:30

SABÃO AS 15:30 PARA PALHA DE EVENTOS DO BARRIO ESTACAO

OS MORRÉS \* ZUEÇOS NO FORRÓ \* PAULO SANTOS

FESTADO DOS NAVIGANTES

**BOM JESUS**

Propra/SE - 2017

**A Cruzada no Rio Preto**

**ZUEÇOS**

PROPRIA

FESTA DO POVOADO ENCRUZILHADAS JAPARATUBA - SE

07 de Outubro 2017

EM HOMENAGEM AO PADROEIRO SAO FRANCISCO DE ASSIS

**ZUEÇOS**

A PARTIR DAS 22 HORAS

MINISTÉRIO DA CULTURA

**Japaratuba**

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**CRISTINA POLIS/SE**

**Forró Chapada**

A PARTIR DAS 19:00 HORAS

DIAS 13 de junho e 01 de julho

hoje

# COM FLORES PERAMBUCO

# ZUERÕES

DO FORRO

radial

99991-5110 / 99644-5110

50 Anos  
de FLORES

# Reveillon

2015

Na Onda  
mais bonita  
do Brasil

# ZUERÕES

do FORRO

Deus

# ZE

Heat

www.bandazueroesdoorro.com.br

DVD PROMOCIONAL

# ZUERÕES

do FORRO

AO VIVO

2014

Participação especial  
DORIVAL DANTAS

DVD

2014

Logo: Baggy, Axtion, Cigama, Fanta, Gatorade, Libca, etc.

DVD ZUERÕES DO FORRO AO VIVO NO FORRO CAJU 2014 DVD



~~630000~~



000060

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# JUSTIFICATIVA



Em 17/03/2019

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

### JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal da Cultura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de profissional de setor artístico - **Contratação de Show Artístico da Banda Zuerões do Forró para o São João Antecipado do Conjunto Jardim, a ser realizado no dia 08/06/2019, na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme o quanto disposto neste processo.**

Para respaldar a sua pretensão, esta Secretaria traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquele profissional, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para a pessoa dos futuros contratados.

Instada a se manifestar, esta Secretaria vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, art. 25, III dispõe, *in verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que o Município de Nossa Senhora do Socorro, por força da sua natureza jurídica, sujeita-se ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.



000062

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação indireta. É sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Secretaria demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Definindo, de forma bastante clara e sucinta, o que seja necessário para uma contratação direta, nos moldes do art. 25, III da Lei de Licitações e Contratos, o festejado administrativista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, doutrinou:

“Para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos, além da inviabilidade de competição:

- que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;
- que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo;
- que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”<sup>1</sup>

Analisando-se, agora, *pari passu*, os requisitos exigidos para se configurar a inexigibilidade, vê-se que tanto o objeto do contrato quanto o profissional que se pretende contratar – **Banda Zuerões do Forró** – preenchem os mesmos, conforme a documentação apresentada.

Assim, de cada um dos requisitos preestabelecidos, temos:

➤ **Que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional** – A Lei nº 6.533/78, em seu art. 2º, assim define o artista:

“Art.2º - Para os efeitos desta lei, é considerado:

I - Artista, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;”

O artista que se pretende contratar – **Banda Zuerões do Forró** – são profissionais, devidamente reconhecidos pela mídia no exercício de sua profissão (doc. anexo).

Ademais, **Banda Zuerões do Forró** são profissionais respeitados e reconhecidos, não só em seu meio, mas também por empresários, diretores de órgãos públicos, intelectuais,

<sup>1</sup> in Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. Brasília Jurídica.



000063

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

dentre outros, já tendo realizado diversos shows, para os mais diversos segmentos, com excelente aceitação pública.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

“Pode a Administração necessitar promover a contratação direta, hipótese restrita, ditada pelo interesse público. Nesse caso, não deve ser olvidado que a individualidade da produção artística acarreta, em regra, a inviabilidade de competição. É justamente a ausência de parâmetros que assegura a criatividade humana.”<sup>2</sup>

Marçal Justen Filho, com lapidar clareza, asserve:

“Portanto, somente quando se fizer necessária à contratação de profissionais para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público é que se poderá aplicar o dispositivo.”

E, nesse diapasão, complementa:

“A atividade artística consiste na emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida é impossível verificar-se identidade de atuações.”<sup>3</sup>

**Que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo** – Ora, a contratação se dará diretamente, consoante orçamento/proposta apresentado pela **RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA.**

➤ **Que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública** – Banda Zuerões do Forró são profissionais respeitados e reconhecidos, não só em seu meio, mas também por empresários, diretores de órgãos públicos, intelectuais, dentre outros, já tendo realizado diversas shows, para os mais diversos segmentos, com excelente aceitação pública. A título de ilustração, apenas, dentre os inúmeros shows apresentados que se pode exemplificar, Uma das Bandas de maior expressividade no cenário musical brasileiro, a **Banda Zuerões do Forró** é sinônimo de uma história de determinação e sucesso. A banda tem 09 anos de existência vem conquistando o norte e nordeste com seus shows ecléticos e inovador; apresentação nas festividades juninas no pov. Tenório Município de Flores - PE no dia 12/06/2017; no dia 09/06/2019 na Festa do Catete em 2012, no município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe e Forró festejos culturais e tradicionais do São do Distrito de Sambaíba/BA no dia 23/06/2017, portanto, a banda, indicada para o fim a que se aqui pretende contratar. Novamente, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

“Já foi questionado, em seminário promovido pelo Centro Brasileiro para Formação Política, se o fato notório da

<sup>2</sup> in Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. Brasília Jurídica.

<sup>3</sup> in Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética.





000064

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

consagração pela opinião pública necessita ser demonstrado nos autos. É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornais, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos.”

E, em nota de rodapé, acrescenta:

“O TCDF decidiu que, quanto à inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/93 – contratação de profissionais artísticos – é necessária a apresentação de curriculum acompanhado de documentos (recorte de jornais, revista etc.), que atestem a consagração pela crítica e opinião pública.”<sup>4</sup>

Marçal Justen Filho, também nesse sentido:

“A exigência da consagração perante a crítica ou a opinião pública destina-se a evitar comparações arbitrárias. A Lei admite a possibilidade de contraposição entre a opinião da crítica especializada e a opinião pública. Basta uma das duas hipóteses para autorizar a contratação. Em qualquer caso, o dispositivo deve ser interpretado de modo coerente com a natureza do interesse público.”<sup>5</sup>

Nesse sentido, todas essas recomendações foram devidamente cumpridas.

Vencidos os requisitos necessários para uma contratação direta nos moldes do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, vejamos, agora, as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação.

**1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante** - A escolha da **Banda Zuerões do Forró** não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela enquadra-se, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como *conditio sine qua non* à contratação indireta. E não somente por isso; é profissional experiente, capacitado e gabaritado para o serviço pretendido, que é de interesse público. Cabe, ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado e peculiarizado, de acordo com cada profissional, pois, como bem obtempera o Prof. Jorge Ulisses, “*todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana*”, sendo que o profissional a ser contratado possui experiência nesse campo.

<sup>4</sup> in Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. Brasília Jurídica.

<sup>5</sup> in Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética.



000065

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**2 - Justificativa do preço** – Conforme se pode constatar através da confrontação dos valores cobrados anteriormente, ainda que individualizado o serviço, e da proposta apresentada pela empresa **RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA.** ✓

O eminente Prof. Jorge Ulisses, em nota de rodapé, informa-nos que “*Nesse ponto, parece que a melhor regra não é buscar o preço de ‘mercado’, mas observar quanto o mesmo artista cobra pelo espetáculo equivalente de outros órgãos da Administração Pública. Regra que se coaduna com o art. 15, V, da Lei nº 8.666/93.*”<sup>6</sup>

Reporta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

*Considerando* a necessidade de se comemorar evento tão especial;

*Considerando* que a realização dos shows para a comemoração desse evento é algo de suma importância;

*Considerando* que o Município de Nossa Senhora do Socorro não pode deixar de participar, ativamente, desses festejos;

*Considerando*, que a realização desse evento será de responsabilidade deste município;

*Considerando*, ainda, que a realização do evento, é de interesse público;

Considerando, por fim, que a banda musical constantes da proposta de preços, como é do conhecimento de todos integra modalidades de grupos populares, cujos estilos são diversos. Indubitavelmente, este requisito dispensa maiores comentários, pois, pelo que toda humanidade é sabedora de que “música é arte”, pouco importando a sua espécie, desde que respeitadas a moral e os bons costumes.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40046 - Secretaria Municipal de Cultura

**PROJETO ATIVIDADE:** 2037- Manutenções das Atividades Culturais

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Ordinários

<sup>6</sup> Ob. cit.



000066

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

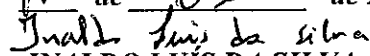
*Ex posistis*, opina o Secretário Municipal da Cultura pela contratação direta dos serviços do profissional artístico – **Banda Zuerões do Forró** – sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Finalmente, remete ao Prefeito Municipal a presente justificativa para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica suso aludida.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 17 de maio de 2019.

  
NATANAEL DOS REIS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal da Cultura

*Ratifico. Publique-se.*

Em, 17 de 05 de 2019.  
  
INALDO LUIS DA SILVA  
Prefeito



000067

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# MINUTA DO CONTRATO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MINUTA DO CONTRATO n° xx/2019/PMNSS /

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, E DO OUTRO, A EMPRESA RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA, NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE inscrito no CNPJ sob n° 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n° - Centro Administrativo José do Prado Franco, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob n° 730.427.144-20 e portador da Cédula de Identidade 986.187 SEDS/AL e a empresa **RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 27.180.309/0001-67, estabelecida na Praça da Matriz, n° 510, sala 02, Centro, no Município de Japoatã /SE, CEP N° 49.950-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador o senhor **Jorge Antônio de Jesus Alves**, portador da Cédula da Identidade n° 224216 SSP/SE e Inscrito no CNPF n° 068.039.385-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem em justo acordo firmar o Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto - Contratação de Show Artístico da Banda Zuerões do Forró para o São João Antecipado do Conjunto Jardim, a ser realizado no dia 08/06/2019, na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, de acordo com as especificações constantes do procedimento de inexigibilidade N° XXX/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O pagamento será efetuado em parcela única, perfazendo o presente Contrato o valor Global de **RS 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Banco Caixa Econômica, Agência nº 2448 e Conta Corrente nº 00002504-2.**

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

O serviço será executado do dia 08/06/2019 às 21h:50m, com sua duração para o Show de 02h:00min (duas horas), na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2019 consignados na seguinte dotação orçamentária:



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40046 - Secretaria Municipal de Cultura  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2037 - Manutenções das Atividades Culturais  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Ordinários /

**CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

009071

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.





008072

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro,(SE), xx de xxxxx de 2019.

#### **CONTRATANTE:**

**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### **CONTRATADA:**

**RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA**  
CNPJ/MF 27.180.309/0001-67  
**Jorge Antônio de Jesus Alves**  
Sócio Administrador

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



000073

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# PARECER JURIDICO



000074

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Ofício N° 430/2019

Nossa Senhora do Socorro - SE, 24 de maio de 2019.

À Sua Excelência a Senhora  
**Viviane Sobral Freire Matos**  
**Procuradora Geral do Município**  
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.  
NESTA

**Ref.: Emissão de parecer sobre Inexigibilidade**

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Inexigibilidade, que tem por - **Contratação de Show Artístico da Banda Zuerões do Forró para o São João Antecipado do Conjunto Jardim, a ser realizado no dia 08/06/2019, na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único da Lei nº. 8.666/93.**

Atenciosamente,



**Adenilton Cruz Fayares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro  
Recebido: 24 / 05 / 19

**Rogério Santos Brasil**  
Assistente Administrativo



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

000075

ACOLHO O PARECER Nº 259/2019  
N. SRA. DO SOCORRO, 28/05/2019.  
VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO N.259/2019

Procedimento Administrativo n.º 000000000546/2019 - PGM

**EMENTA: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE;**

**CONSULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ZUERÕES DO FORRÓ PARA O SÃO JOÃO ANTECIPADO DO CONJUNTO JARDIM, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08/06/2019 NA PRAÇA DA SANTA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS E e D, S/N, NO CONJUNTO JARDIM NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO;**

**CONTRATADO: RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA;**

**VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS);**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º da Lei Complementar 11.035/2015, consultada pela Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenação do Setor de Licitações e Contratos, **em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, vem se manifestar através do presente Parecer, procedendo ao **exame prévio da Minuta de Contrato**, nos seguintes termos:

#### I - DO RELATÓRIO

O Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício n. 430/2019, solicitou da Procuradoria Geral do Município Parecer Jurídico referente à



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

Inexigibilidade cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ZUERÕES DO FORRÓ PARA O SÃO JOÃO ANTECIPADO DO CONJUNTO JARDIM, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08/06/2019 NA PRAÇA DA SANTA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS E e D, S/N, CONJUNTO JARDIM, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

*Ab initio*, cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Termo do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para celebração do contrato.

No processo foram juntados os seguintes documentos: Ofício n. 430/2019 CPL, Ofício n. 312/2019/Secretaria Municipal de Cultura, Projeto Básico, Declaração da Consagração da Opinião Pública, Carta Proposta, Pedido de Registro de Marca de Serviço, I Alteração Contratual da Firma Bandas Zueroes Publicidades & Eventos Artísticos LTDA, RG e CPF dos sócios, ou seja, dos representantes legais da empresa, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certidões de Regularidade Fiscal do Município, Estado, União Federal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome da empresa a ser contratada, Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial, Declaração de que não emprega menor, Notas Fiscais de outros contratos da empresa, Materiais Publicitários da Banda, Declaração de que o Município está em dia com o pagamento dos servidores, Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, Minuta do Contrato.

Em suma é o relatório.

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o procedimento foi submetido à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

000076

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Compulsando os autos do procedimento de inexigibilidade, salienta-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, inclusive com a análise da minuta do contrato, cuja inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso)

O presente procedimento de inexigibilidade visa à contratação de artista, através de empresa de representação exclusiva, nesse sentido; deve ser juntada a documentação comprobatória da exclusividade de representação dos artistas/bandas que serão contratados para realização de seus shows, portanto, os artistas contratam um empresário para representa-los nas contratações de show.

Vale destacar que no processo foi juntado o Contrato de Exclusividade, tal documento é imprescindível para realizar a contratação, tendo em vista a exigência do art. 2º, parágrafo único, inciso VII da Resolução n. 298/2016/TCE/SE.

É importante esclarecer que o empresário exclusivo ou representante que realiza a celebração dos contratos para apresentação de shows artísticos, promove, agencia, e negocia o valor do cachê, o número de apresentações, local e horário, ou seja, atua em nome do representado, a banda ou artista a ser contratado, de forma habitual e permanente, e por essa razão tal instrumento deve ser registrado em cartório.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

Ressaltando ainda que o Contrato de Exclusividade de Representação é diferente da Carta/Autorização de Exclusividade, que correspondente à autorização para representar o artista ou banda limitando à representação a determinados dias, eventos, ou à localidade do evento, sendo vedada a utilização deste modelo para cumprimento do requisito legal, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Resolução n. 298/2016/TCE/SE.

Segundo o disposto na **Resolução n. 298/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe**, *in verbis*:

**Art. 2º** No caso de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, presente a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, o órgão ou entidade responsável encaminhará ao gestor exposição de motivos, solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, devidamente atuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados/documentos:

I - Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;

II - Razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;

III - Justificativa de preço;

IV - Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, de acordo com o respectivo contrato;

V - Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;

VI - Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

VII - Cópia do contrato de exclusividade firmado, registrado em cartório, salvo na hipótese de contratação realizada diretamente com o artista.

**Parágrafo único.** Considera-se empresário exclusivo aquele que gerencia o artista de forma permanente, vedada a adoção de representação mediante carta de exclusividade ou documento análogo, que limite a representação a determinados dias, eventos, ou à localidade do evento.

Diante das exigências da referida Resolução e com fulcro no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, **é imprescindível que o contrato seja firmado diretamente com o artista ou a banda constituída com o seu empresário exclusivo, ou seja, aquele que detém os direitos de contratar, negociar, pagar, receber, enfim, tratar dos assuntos inerentes à prestação dos serviços do artista que transferiu a este empresário tais poderes, devendo assim a**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

000077

**administração velar pelo correto adendo dos documentos e contratação direta dos artistas através do seu real representante exclusivo, devendo tal instrumento Contratual ser registrado em Cartório. Cumpre ressaltar que o simples reconhecimento de firma não significa registro em cartório, portanto, deverá ser regularizado o contrato com o registro do título em Cartório.**

Referente a tal situação o Tribunal de Contas da União já se manifestou, conforme determina o Acordão TCU n. 96/2008-Plenário, *ipsis litteris*:

9.5.1. quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1992, por meio de intermediários ou representantes:

9.5.1.1. deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

9.5.1.2. o contrato deve ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, previsto no art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de glosa dos valores envolvidos;

[grifos não contidos no original].

**Atente-se o Setor de Licitações e Contratos que nos casos de contrato de repasse de verba federal ou convênios com o Governo Federal, através dos Ministérios, deverá ser realizada a Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, dentro do prazo de 05 dias da assinatura do contrato.**

No termos do art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

5





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifos nossos).

Considerando ainda que a legislação exige que o artista seja consagrado pela crítica especializada e opinião pública, o Secretário Municipal de Cultura emite declaração juntada ao processo, demonstrando que os Artistas/Banda preenchem tal requisito. **Ressalta-se ainda que foi anexado ao processo folders, CD's e programação dos eventos artísticos nos quais as bandas/artistas já realizaram shows, demonstrando através da documentação a popularidade/consagração, como condição ensejadora da contratação.**

Comentando a aludida disposição legal, o Advogado da União RONNY CHARLES LOPES DE TORRES afirma:

[...] o pressuposto para que o profissional do setor artístico seja contratado, através de inexigibilidade licitatória, e a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação. Pensando dessa forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural pelo gosto pelas artes. Some-se a isso a **necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**, e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta. (TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas Comentadas**. 2 ed. Salvador: JusPodivm, 2009. p. 141.)

Outrossim, a razão da escolha e a justificativa do preço **devem ser comprovadas através de documentos**, ou seja, deve ser juntado ao processo outros contratos similares, empenhos, demonstrativos de despesas, notas fiscais, e etc., para comprovação do preço de mercado do cachê deste artista/banda.

No caso sob análise, foram juntadas as Notas Fiscais de Prestação de Serviços com outros municípios, tais documentos são suficientes para utilizar como parâmetro de justificativa de preços.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

000079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

É importante destacar que a finalidade da norma ao exigir outros contratos ou Nota Fiscais de serviço é justamente para verificar se o preço cobrado ao Município de Nossa Senhora do Socorro é compatível com os praticados no mercado, ou seja, com outras municipalidades.

Com relação às Despesas Públicas a serem realizadas com o Evento Forró Siri/2019, o setor competente deverá observar os limites estabelecidos na Previsão Orçamentária destinada para tal finalidade através da LOA/2019, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Muito embora o Evento Forró Siri esteja inserido do Calendário Cultural do Município, a decisão administrativa discricionária dos gestores na realização do evento deve ser pautada no Princípio da Razoabilidade e Economicidade, de forma que a contratação de bandas com valores exorbitantes deve ser justificada, observando o equilíbrio das contas públicas, a fim de evitar despesas excessivas com festas e shows, em detrimento da prestação de serviços de saúde e educação que são essenciais à população.

Analisando a Minuta do Contrato percebe-se que a dotação orçamentária está classificada como Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Cultura – Projeto Atividade – Manutenção de Atividades Culturais – Elemento de Despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: Recurso Ordinário, portanto, deverá ter saldo orçamentário para realização das despesas.

Vale ressaltar que não é atribuição desta Procuradoria a análise de dotação orçamentária, bem como a verificação de saldo orçamentário das despesas públicas, mas deve alertar aos gestores para o cumprimento da Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

A Resolução 280/2013, alterada pela Resolução n. 295/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe estabelece algumas vedações para realização dos eventos festivos pelos Municípios, vejamos:

**Art. 1º Fica vedada a realização de eventos festivos, quando da decretação do estado de calamidade pública ou em caso de inadimplência com os servidores públicos. (Redação dada pela RESOLUÇÃO TC Nº 295, DE 19 de maio de 2016)**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
Procuradoria Especializada Administrativa

§1º. A hipótese de inadimplência com os servidores públicos restará configurada sempre que, a partir do quinto dia útil após o vencimento, estiver pendente o pagamento de quaisquer direitos ou benefícios remuneratórios de servidores públicos do quadro ativo ou inativo, tais como salário e décimo terceiro, sem prejuízo de outras nomenclaturas constantes no ato normativo que a estabeleça. (Redação dada pela RESOLUÇÃO TC Nº 295, DE 19 de maio de 2016).

§2º. Considerar-se-á inadimplente, ainda, o ente que deixar de repassar à previdência social, no prazo e na forma legal, as contribuições devidas em razão de seus servidores. "(Redação dada pela RESOLUÇÃO TC Nº 295, DE 19 de maio de 2016).

Diante da Resolução vigente, somente os municípios que estão em estado de calamidade pública ou ainda estão inadimplentes com seus servidores públicos não poderão realizar eventos festivos, diante disso, foi juntada a este processo, a Declaração de que o Município de Nossa Senhora do Socorro encontra-se em dia com o pagamento dos servidores públicos municipais, em cumprimento do art. 1º da Resolução n. 280/2013.

Importante alertar ainda aos gestores que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através de meio eletrônico, todas as informações do evento discriminado no art. 4º da Resolução n. 280/2013:

**Art. 4º** Fica determinado o envio a este Tribunal, por meio eletrônico, de todas as informações solicitadas nos demonstrativos a seguir, relativo a cada evento festivo realizado:

- I - Demonstrativo dos convênios, contratos e parcerias firmados com entidades públicas e/ou privadas, os quais tenham por objetivo a realização de eventos festivos, quando houver (Anexo I);
- II - Demonstrativo das receitas públicas auferidas pelo Município, originadas de patrocinadores, para a realização de eventos festivos (Anexo II);
- III - Demonstrativo dos procedimentos de licitação e de contratos, os quais tenham por objetivo a realização de eventos festivos, quando houver (Anexo III);
- IV - Calendário da Programação do Evento Festivo (Anexo IV);
- V - Demonstrativo das despesas realizadas com o evento festivo (Anexo V);
- VI - Demonstrativo da despesa de Pessoal e Encargos Sociais dos servidores, realizada nos dois meses antecedentes ao da realização do evento (Anexo VI);
- VII - Demonstrativo das despesas com fornecedores de medicamentos e de merenda escolar, realizadas nos dois meses antecedentes ao da realização do evento (Anexo VII);



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

VIII - Demonstrativo das contas a pagar com fornecedores de medicamentos e de merenda escolar no mês da realização do evento (Anexo VIII).

Assim, restando comprovados os requisitos legais com a juntada da documentação pertinente, para enquadramento do caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, ficará caracterizada a inviabilidade de competição.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, restou observada às exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei de Licitações.

**Ademais, convém padronizar a minuta do contrato, tendo em vista que algumas cláusulas vêm com parágrafos, outras com incisos e outras com pontos. Portanto, para tonar claro e objetivo o contato deverá ser padronizado com os mesmos para facilitar entendimento e eventual citação, além de adequar a redação da Cláusula Sexta, quando trata das obrigações da contratada é importante fazer referência também à Cláusula Quarta.**

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela aprovação da Minuta do Contrato, desde que atendidas às recomendações acima elencadas, com a juntada da documentação pertinente para regularização do procedimento, tudo com fundamento no art. 25, inciso III c/c art. 26 da Lei 8.666/93 e a Resolução n. 298/2016/TCE/SE e Resolução n. 280/2016/TCE/SE, Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o Parecer, sem embargo de posicionamentos divergentes.

Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 28 de maio de 2019.

  
CAROLINA PEREIRA BARRETO  
Procuradora do Município



009080

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2019/PMNSS

*Considerando* a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

*Considerando* que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

**Decido Homologar e Adjudicar** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta através da empresa **RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA**, para a **Contratação de Show Artístico da Banda Zuerões do Forró para o São João Antecipado do Conjunto Jardim**, a ser realizado no dia **08/06/2019, na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim**, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de junho de 2019.

*Inaldo Luis da Silva*  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

Em 03/06/2019

*Emmanuel Messias Mendonça Filho*  
**EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO**

Município de Nossa Senhora do Socorro - Estado de Sergipe



000081

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---



# CONTRATO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE  
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO.

Em 03/06/2019

  
EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO



000082

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO nº 104/2019/PMNSS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO  
DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, E DO OUTRO,  
A EMPRESA RADAR EVENTOS ARTISTICOS  
PUBLICIDADE LTDA, NOS TERMOS ADIANTE  
DELINEADOS.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador da Cédula de Identidade 986.187 SEDS/AL e a empresa **RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 27.180.309/0001-67, estabelecida na Praça da Matriz, nº 510, sala 02, Centro, no Município de Japoatã /SE, CEP Nº 49.950-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador o senhor **Jorge Antônio de Jesus Alves**, portador da Cédula da Identidade nº 224216 SSP/SE e Inscrito no CNPF nº 068.039.385-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem em justo acordo firmar o Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

1.1. O presente Contrato tem por objeto - **Contratação de Show Artístico da Banda Zuerões do Forró para o São João Antecipado do Conjunto Jardim, a ser realizado no dia 08/06/2019, na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, de acordo com as especificações constantes do procedimento de inexigibilidade Nº 11/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

2.1. Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

000083

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, perfazendo o presente Contrato o valor Global de **RS 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Banco Caixa Econômica, Agência nº 2448 e Conta Corrente nº 00002504-2.**

3.1.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

3.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.1.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.1.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.1.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

4.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O serviço será executado do dia 08/06/2019 às 21h:50m, com sua duração para o Show de 02h:00min (duas horas), na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2019 consignados na seguinte dotação orçamentária:





000084

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40046 - Secretaria Municipal de Cultura  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2037 - Manutenções das Atividades Culturais  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 6.1.1. Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- 6.1.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 6.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 6.2.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 6.2.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

7.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- 7.1.1. advertência;
- 7.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- 7.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- 7.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

8.1.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

8.1.2. No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.1.3. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

9.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

10.1.2. nas demais determinações da Lei 8.666/93;

10.1.3. nos preceitos do Direito Público;

10.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

11.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

12.1.1. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro,(SE), 03 de junho de 2019.

**CONTRATANTE:**

*Inaldo Luís da Silva*  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

*Jorge Antônio de J. Alves*  
**RADAR EVENTOS ARTÍSTICOS PUBLICIDADE LTDA**  
 CNPJ/MF 27.180.309/0001-67  
**Jorge Antônio de Jesus Alves**  
 Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

*Carla Luíza F. F. F. F.*  
*[Signature]*



000087

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SCCORRO

---

# EXTRATOS



000088

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019****NÚMERO/PROTOCOLO: 11/2019****OBJETO:** Contratação de Show Artístico da Banda Zuerões do Forró para o São João Antecipado do Conjunto Jardim, a ser realizado no dia 08/06/2019, na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.**CONTRATADA:** RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia – (08/06/2019)**VIGENCIA CONTRATUAL:** 30 (trinta) dias**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** - 40046 - Secretaria Municipal de Cultura**PROJETO ATIVIDADE** - 2037 - Manutenção das Atividades Culturais**ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**FONTE DE RECURSO:** 1001-Recursos Ordinários**BASE LEGAL:** Artigo 25, da Lei 8.666/93.**PARECER JURÍDICO:** Nº 259/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de junho de 2019.

*Inaldo Luís da Silva*  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE  
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO.

Em 03/06/2019

*Emmanuel Messias Mendonça Silva*  
**EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA SILVA**



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

000089

**EXTRATO DO CONTRATO n° 104/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 11/2019**

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico da Banda Zuerões do Forró para o São João Antecipado do Conjunto Jardim, a ser realizado no dia 08/06/2019, na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**CONTRATADA:** RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia – (08/06/2019) ✓

**VIGENCIA CONTRATUAL:** 30 (trinta) dias

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** - 40046 - Secretaria Municipal de Cultura

**PROJETO ATIVIDADE** - 2037 - Manutenção das Atividades Culturais

**ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 1001-Recursos Ordinários

**BASE LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93.

**NOTA DE EMPRENHO:**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de junho de 2019. ✓

*Inaldo Luis da Silva*  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

Em 03/06/2019

*ERMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO*  
**ERMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO**



000090

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**R A T I F I C A Ç Ã O**

<b>REFERÊNCIA</b>	INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019 ✓
<b>DATA DA RATIFICAÇÃO</b>	03/06/2019 ✓

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º 11/2019 nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Nossa Senhora do Socorro, 03 de junho de 2019. ✓

*Inaldo Luis da Silva*  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



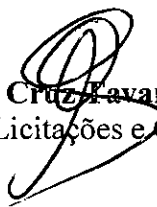
Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

000091

## CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos que a presente Inexigibilidade nº 11/2019 foi afixada em local público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 03/06/2019.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de junho de 2019.

  
**Adenilton Cruz Favares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**JUSTIFICATIVA**

O Secretário Municipal da Cultura do Município de Nossa Senhora do Socorro, venho por meio deste justificar que após a realização do contrato foi identificado que ocorreu um equívoco na digitação no código do projeto de atividade 2037 em todo o procedimento, não condiz ao ano corrente, sendo que o código correto do projeto de atividade é 8454. Referente a Inexigibilidade nº 11/2019, da referida Contratada **RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA**, Contrato nº 104/2019 objetivando Contratação de Show Artístico da Banda Zuerões do Forró para o São João Antecipado do Conjunto Jardim, a ser realizado no dia 08/06/2019, na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, no valor global de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

Ratifico que as despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40046 - Secretaria Municipal de Cultura
- PROJETO ATIVIDADE:** 8454 - Manutenções das Atividades Culturais
- ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- FONTE DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Ordinários

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 03 de Junho de 2019.

  
**NATANAEL DOS REIS PEREIRA JUNIOR**  
 Secretário Municipal da Cultura



000093

## MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Ofício Nº 491/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de junho de 2019.

À Ilma Senhora  
**Iraci Lima da Silva**  
Secretária Municipal da Fazenda  
Nesta

Estamos encaminhando, Contrato abaixo relacionado, referente à **Inexigibilidade nº 11/2019**, cujo objeto é **Contratação de Show Artístico da Banda Zuerões do Forró para o São João Antecipado do Conjunto Jardim**, a ser realizado no dia **08/06/2019**, na **Praça da Santa**, localizada entre as **Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim**, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, para elaboração de nota de empenho.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
40046	8454	3390.39.00.00	1001

## CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- Inexigibilidade nº 11/2019

Contratos:

✓ Nº 104/2019

Atenciosamente,

**Adenilton Cruz Javares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos

RECEBIDO EM 03/06/19  
Ass:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

000094  
CNPJ: 13128814000158

NOTA DE EMPENHO [ 2019 NE 06030008 ]

Junho / 2019

**FORNECEDOR**

Nome: RADAR EVENTOS ARTISITCOS PUBLICIDADE LTDA

Endereco: DA MATRIZ SALA 02

Compl:

CNPJ/CPF: 27180309000167

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Japoata

UF: SE

**CLASSIFICAÇÃO**

Programa Trabalho: 408454 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Tipo: GLOBAL

Ação: 8454 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 94 - ATIVIDADES ARTISTICAS, CULTURAIS, DESPORTIVAS, TURISTICAS E

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
964.068,00	35.000,00	929.068,00

LICITAÇÃO: 11 / 2019 - INEXIGIVEL, ART. 25, CAPUT LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

CONTRATO: 104 / 2019 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

**HISTÓRICO**

CORRESPONDENTE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ZUERÕES DO FORRÓ , PARA O SÃO JOÃO ANTECIPADO DO CONJUNTO JARDIM, A SER REALIZADO NO DIA 08.06.2019, NA P'RAÇA DA SANTA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS E e D, S/N, CONJUNTO JARDIM NESTE MUNICÍPIO.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
	SHOW ARTISTICO BANDA ZUERÕES DO FORRÓ	UNID	1,000	35.000,0000	35.000,00

///TRINTA E CINCO MIL REAIS///

35.000,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 03/06/2019

Data: 03/06/2019

IRACI LIMA DA SILVA

LEONARDO LOPES VAZ SAMPAIO



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

### Declaração de Recolhimento do ICMS N. 198838/2019

Inscrição Estadual: 27.100.216-6  
Razão Social: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
CNPJ: 03.595.833/0001-30  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS  
Endereço: RUA RIACHUELO 751  
SAO JOSE - ARACAJU CEP: 49015160

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

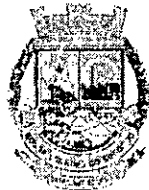
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **27/05/2019 10:00:26**, é válida até **26/06/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Maio de 2019

**Autenticação:20190527919HQO**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



000095

*[Handwritten signature]*

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

**PORTARIA**  
**FISCAL DO CONTRATO**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal da Cultura

000096

**PORTARIA Nº 382/2019  
DE 05 DE JUNHO DE 2019**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura de Nossa Senhora do Socorro.***

O Secretário Municipal da Cultura de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## Secretaria Municipal da Cultura

000097

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - NATANAEL DOS REIS PEREIRA JUNIOR(898.466.051-53) – Gestor do Contrato;

**II** - CLAUDENILSON OLIVEIRA SANTOS(850.187.675-53) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contrato nº 104/2019**, decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidades nº 11/2019/PMNSS**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal da Cultura

000098

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
<b>RADAR EVENTOS ARTISTICOS PUBLICIDADE LTDA</b>	Contratação de Show Artístico da Banda Zuerões do Forró para o São João Antecipado do Conjunto Jardim, a ser realizado no dia 08/06/2019, na Praça da Santa, localizada entre as Ruas E e D, s/n, Conjunto Jardim, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.	CT N° 104/2019 30(trinta) dias Inexigibilidade n° 11/2019

**Art. 3°** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de junho de 2019.

**NATANAEL DOS REIS PEREIRA JUNIOR**  
Gestor do Contrato

**CLAUDENILSON OLIVEIRA SANTOS**  
Fiscal do Contrato

Ratifico 05/06/2019

**Inaldo Luis da Silva**  
Prefeito Municipal